



000691

*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**DECRETO Nº 10.802 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2005**

**Dispõe sobre permissão de uso, a título precário, de imóvel localizado na Av. Osvaldo Aranha, esquina com a Rua Luiz Rosa da Silva, no Loteamento Terra Nova**

**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 34.787/05,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica outorgada permissão de uso, nos termos do § 3º do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Taubaté, promulgada em 03 de abril de 1990, a título precário e gratuito, à **Polícia Militar do Estado de São Paulo**, do seguinte bem imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, e que se destina especificamente à instalação da 5ª Companhia da Polícia Militar, a saber:

“Imóvel nº 645, com área construída de 800,38m<sup>2</sup> e respectivo terreno, com frente para Avenida Osvaldo Aranha, no Loteamento Terra Nova; inicia-se no ponto A, ponto este distante 6,50m do marco zero da presente descrição, marco este localizado no alinhamento da Avenida Osvaldo Aranha com a Rua Luis Rosa da Silva; do ponto A segue em curva que se projeta à direita com desenvolvimento de 10,21m e raio de 6,50m até o ponto B, confrontando com a confluência da Avenida Osvaldo Aranha e Rua Luis Rosa da Silva; daí segue em reta com 40,10m até o ponto C, confrontando com a Rua Luis Rosa da Silva; daí deflete à direita e segue com 39,85m até o ponto D, confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté; daí deflete à direita e segue com 46,60m até o ponto E, confrontando com os prédios nºs 35 e 25 da Rua Antonio Camilher Florençano; daí deflete à direita e segue 33,35m até o ponto A inicial, confrontando com a Avenida Osvaldo Aranha, perfazendo no perímetro acima uma área de 1.847,94m<sup>2</sup>.”

**Art. 2º** A presente permissão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo, caso seja dada destinação diversa ao imóvel de que trata o artigo anterior.

PPR



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**Art. 3º** O imóvel de que trata o artigo 1º está caracterizado na planta AD 2174 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de dezembro de 2005, 360º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 365º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LUIZ SIMÕES BERTHOUD**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE**  
**SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 05 de dezembro de 2005.

**MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA**  
**GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA**